

## O que você precisa saber sobre o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA)

### O que é

Um Fundo contábil criado em 1989 pela Lei N° 7.797/89, com a missão de contribuir com o financiamento da implementação da Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA (Lei N° 6.938/81).

**O FNMA é destinado para todos os biomas brasileiros e para o fortalecimento da política ambiental de estados e municípios.** Sua escala nacional e plasticidade para apoiar diferentes agendas o tornam um Fundo potencialmente relevante como instrumento de financiamento da Política Nacional de Meio Ambiente.

### Participação social

O Conselho Deliberativo do FNMA, que decide sobre a destinação dos recursos do Fundo, passou por uma progressiva fragilização. Além disso, houve significativa redução da participação de entidades na sua composição. Em 2020 o [Decreto N° 10.224](#) retirou por completo a representação da sociedade civil no Conselho.

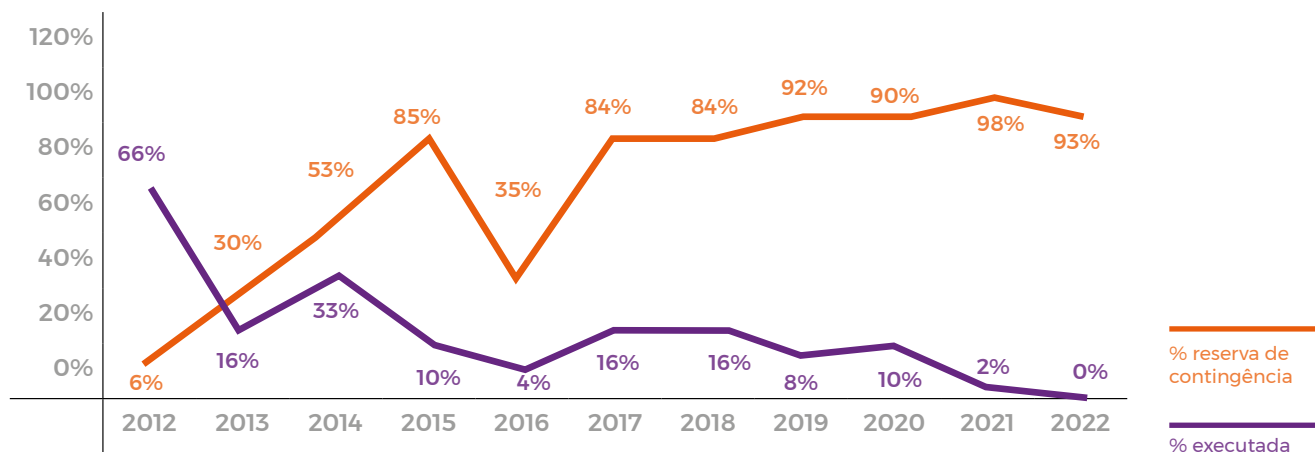
• Em abril de 2022, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional tal retirada, cabendo, portanto, ao governo a obrigação legal de reestabelecer a participação social no FNMA.

### Como está o FNMA hoje?

- O Fundo conta com apenas 20% dos valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pelo Ibama e pelo ICMBio, conforme o estabelecido no [Decreto N° 6.686/2008](#).
- Seus recursos estão restritos a uma média de R\$ 30 milhões anuais. Quase todo o valor é destinado à Reserva de Contingência.

• No passado, ele contou com diversas fontes, incluindo recursos da cooperação internacional, royalties do petróleo, recursos da CIDE (Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico), entre outros.

### Despesa Executada e Reserva de Contingência



Fonte: SigaBrasil, Senado Federal.

## Um Fundo importante, uma lei frágil

A Lei N° 7.797/89, que criou o FNMA

- Não especificou as fontes de receitas, que foram reduzindo no decorrer dos anos.
- Não garantiu que os saldos gerados pudessem ser incorporados ao Fundo.

**O seu saldo superavitário é de R\$ 200 milhões e está parado no Tesouro Nacional.**

- Não protegeu o Fundo de ações de contingenciamento e de desvinculação de receitas, o que resultou em progressiva drenagem dos seus recursos.
- O FNMA é potencialmente relevante e absolutamente necessário como instrumento financeiro de apoio e indução da Política Nacional de Meio Ambiente, que também precisa ser retomada e aperfeiçoada.

### Recomendações para a retomada do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA)

#### 1. Revisão do marco legal

- Garantir fonte de financiamento, com destinação de pelo menos 50% das multas recolhidas pelo Ibama.
- Introduzir uma cláusula legal que ofereça blindagem contra Reserva de Contingência.
- Introduzir uma cláusula legal que garanta o uso do saldo sem a necessidade de abertura de créditos extraordinários.

#### 2. Aperfeiçoamento da governança e alinhamento com a retomada da Política Nacional de Meio Ambiente

- Reestruturação do Conselho Deliberativo do FNMA com aperfeiçoamento das atribuições e da governança com ampla participação da sociedade civil.
- Redefinição das prioridades com garantia de recursos para apoiar a **economia da sociobiodiversidade** em escala nacional.

• conheça o Observatório da sociobiodiversidade e as recomendações de políticas públicas. Acesse em: [bit.ly/OSociobio](https://bit.ly/OSociobio)

#### Contato:

**Alessandra Cardoso (assessora)**  
alessandra@inesc.org.br

**Comunicação (imprensa)**  
comunicacao@inesc.org.br

Saiba mais:  /inesctube

 @inescoficial

 @inescoficial

 /ong.inesc

